



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº552/2009

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Vertical a Professora **VALERIA DOS SANTOS NORONHA MIRANDA**, Matrícula SIAPE nº**1378043**, lotada no Centro de Artes, Humanidades e Letras desta Universidade, da Classe de Professor Assistente nível I, para professor Adjunto nível I, com vigência a partir de 05 de agosto de 2009, em virtude da obtenção de título de Doutora.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se**

Cruz das Almas, 17 de setembro de 2009.

  
**Paulo Gabriel Soledade Nacif**  
Reitor

Proc. n° 23027.006084/2009-77  
Jh. 003



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Magnífico Reitor,

Com fundamento no Art. 16, Inciso II, do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos – PUCRCE, aprovado pelo Decreto 94.664/87, combinado com o Art. 12, inciso I da Portaria 475/87, e à vista do documento nº 23027.006084/2009-77 esta CPPD manifesta-se favorável à concessão da progressão funcional por titulação ao professor (a) Valéria dos Santos Noronha Miranda da classe de Professor (a) Assistente, nível 2 para a de Professor (a) Adjunto nível 1, observado o disposto na Lei 8.243/91, com vigência a partir de 05/08/09, aprovada em reunião desta Comissão em 17/09/09.

Todavia, o docente fica obrigado a, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses apresentar o original e fornecer cópia à CPPD, do diploma devidamente registrado. O prazo acima poderá ser ampliado em até 2(duas) prorrogações de seis meses cada.

Vencidos todos os prazos anteriores, o docente ficará sujeito à suspensão dos benefícios auferidos mediante a documentação provisória, até a apresentação do documento definitivo, como explicitado no “caput” do Art. 2º da Resolução 005/92.

Em 17/09/2009

  
Sueli de Matos Mendes da Silva  
Presidente CPPD  
UFRB